



**LEI Nº 955/2017
(Gabinete do Prefeito)**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi **PUBLICADO**
em 29/06/17, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 29/06/17 à 19/07/17


Visto

“Revoga o parágrafo 2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 951/2017 de 10 de maio de 2017, e da nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 4º da lei municipal nº 951/2017.”

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 951/2017, e da nova redação ao parágrafo 1º do respectivo artigo da Lei Municipal, o qual passará a vigorar da seguinte redação:

“Art. 4º - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de março.

§ 1º - O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus as assessorias da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.